

ROSEMAR DA SILVA
PRESIDENTE C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 336/2020

legais,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, MARILEIDE DA SILVA STASIAK, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Coordenador Administrativo, Símbolo DAS-02, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 15/05/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 337/2020

legais,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, VINICIUS LARA DOS REIS, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de manutenção e Administração Predial, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 20/05/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 338/2020

legais,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, HENRIQUE CAVANHA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de manutenção e Administração Predial, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 20/05/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2020.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2020/SMCEL

DISPÕE SOBRE A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS INERENTES AOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER COM O INTUITO DE COIBIR A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos artigos 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde e a necessidade de execução de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o risco de aumento de contágio do novo Coronavírus em face da aglomeração de pessoas nos equipamentos públicos comunitários para a prática de atividades esportivas e de lazer;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 7.898 de 09 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o fechamento temporário dos parques públicos municipais e equipamentos comunitários públicos, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres, bem como a suspensão de toda e qualquer atividade que possa ocasionar aglomeração de pessoas em tais locais de uso coletivo.

Art. 2º Fica determinada a suspensão das atividades econômicas de locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres, no âmbito do Município de Cuiabá, pelo prazo de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação.

Art. 3º Os equipamentos públicos municipais, dispostos no Art. 1º, poderão ter sua iluminação desligada após as 18 horas de cada dia com o fito de coibir a sua utilização e, conseqüente, aglomeração de pessoas.

Art. 4º Institui-se uma comissão composta por servidores públicos municipais vinculados a esta Secretaria com a finalidade de realizar a fiscalização que atuará de forma a orientar e conscientizar a população sobre as medidas preventivas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Quando da constatação de irregularidades e não cumprimento das normativas dispostas no Decreto Municipal 7.898 de 09 de maio de 2020, a fiscalização registrará o ocorrido e encaminhará para outras autoridades, Art. 7º, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º Para compor a comissão nomeia-se:

- **Tervânio Alves Aragão**, Matrícula 4877620, Coordenador de Rede Física.
- **Carlos Ribeiro Cruz**, Matrícula 4884571, Coordenador de Ações Esportivas.
- **Edval Alves Ribeiro**, Matrícula 4849541, Profissional de Nível Superior.

Art. 6º No desempenho de suas funções, os integrantes da comissão de fiscalização desta Secretaria deverão estar devidamente documentados, de posse da cópia dos Decretos, Portarias e identificações, bem como ficam obrigados a observância das medidas de biossegurança recomendada pelas Autoridades Sanitárias, notadamente:

- a) Distância de no mínimo um metro e meio entre uma pessoa e outra.
- b) Utilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização.
- c) Uso obrigatório de máscara de proteção por todos os servidores conforme Lei 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º A fiscalização acerca do cumprimento do disposto no presente capítulo fica sob a competência dos servidores públicos municipais integrantes das carreiras de fiscalização do Município de Cuiabá vinculados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, os servidores públicos municipais poderão se valer de apoio na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, acaso entender necessário

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

PORTARIA Nº 01/2020/GP

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRAS NO PERÍODO DE COMBATE À PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regulares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) destinado a acompanhar diariamente os processos de compras no período da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o

- I. Hélio Santos Souza;
- II. Wanderson Arruda de Oliveira;
- III. Ester da Silva Correia.